



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁ

Mensagem nº 172/2021/CMC
CAM/CAM

Cristalina, 10 de junho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Presidente do Senado
Senador Rodrigo Otávio Soares Pacheco
Senado Federal Anexo 2 Ala Teotônio Vilela Gabinete 24
E-mail: sen.rodrigopacheco@senado.leg.br
Praça dos Três Poderes - Brasília DF - CEP 70165-900

Senhor Senador,

1. Temos a honra de encaminhar às mãos de Vossa Excelência, para as devidas providências, a proposição abaixo, cópia anexa, aprovada pelo douto Plenário da Câmara Municipal.

PROCESSO Nº 661/2021

MOÇÃO Nº 8/2021 - REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

ASSUNTO: PROPONHO QUE SEJA ENCAMINHADA A PRESENTE MOÇÃO DE APOIO, AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, RODRIGO OTAVIO SOARES PACHECO, E AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SENADOR FABIANO CONTARATO, OUVIDO O DOUTO PLENÁRIO, EM DECORRÊNCIA DA PROPOSIÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 2564/2020, QUE ALTERA A LEI Nº 7498/1986, PARA INSTITUIR O PISO SALARIAL NACIONAL E A CARGA HORÁRIA DO ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, E DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM,

AUTOR: VEREADOR HERNANI DOS REIS SOUSA – “*Hernani da Saúde*”

2. A presente solicitação visa implementar ações voltadas à Comunidade Cristalinense, na intenção de que os Poderes Executivo e Legislativo estejam unidos nas importantes decisões administrativas.

Respeitosamente,


Ver. JEAN EUSTÁQUIO MAGALHÃES ALVES
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS

C.M.C.
Fis. 05

MOÇÃO

Proponho que seja encaminhada a presente MOÇÃO DE APOIO, ao Excelentíssimo Senhor RODRIGO OTAVIO SOARES PACHECO – Presidente do Senado Federal, e ao Excelentíssimo Senhor FABIANO CONTARATO, Senador e proponente do projeto de Lei nº 2564/2020, que altera a Lei nº 7498/1986, para instituir o piso salarial nacional e a carga horária do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, e do Auxiliar de Enfermagem, ouvido o douto Plenário.

JUSTIFICATIVA

É imprescindível que reflitamos sobre a relevância histórica da enfermagem para todos os serviços de saúde do mundo. A enfermagem e todas as categorias que englobam essa área, diferente de outras profissões da saúde, é assalariada e, de fato, não consegue trabalhar como profissional liberal. A categoria se submete a regimes de remuneração injusta, em partes de nosso Brasil, incompatível com o nível de formação acadêmica e técnica, exigida para o exercício da profissão. Todos os serviços de saúde do Brasil, sejam públicos ou sejam privados, dependem dos profissionais da enfermagem e de suas atividades auxiliares.

O devido apoio ao PL em tramitação, trata-se de reivindicação fruto de imensa e longa luta dos profissionais da enfermagem brasileira. Nesse contexto de pandemia, isso se torna mais notório: é graças aos profissionais da enfermagem que a população brasileira consegue ser cuidada e, paulatinamente, vacinada. São estes profissionais que estão na linha de frente na maior crise sanitária da história da humanidade, mesmo com salários defasados, condições de trabalho indignas e em certos casos subvalorizados.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de maio 2021.

Hernani dos Reis Sousa
HERNANI DOS REIS SOUSA (PODE)

VEREADOR
HERNANI
DA SAÚDE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO

Pç. Otto Mohn - Palácio José Rodrigues de Queiroz s/n - CEP 73.850-000 - Centro - Cristalina-GO





Remetente:
Ver. Hernani dos Reis Sousa
Camara Municipal de Cristalina
Gabinete 04 Rua Aymorés
4040/508 Praça Otto Monh
gabinete@hernanidasaude.com.br
Cristalina-GO CEP 73850000





SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO 41/2021

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.070782/2021-59
2. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.070647/2021-11
3. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.071439/2021-21
4. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.071116/2021-38
5. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.067336/2021-67
6. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.069980/2021-70
7. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.068071/2021-14
8. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.068070/2021-70
9. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.067265/2021-01
10. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.067236/2021-31
11. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.066964/2021-25
12. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.066512/2021-43
13. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.066524/2021-78
14. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065830/2021-97
15. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065827/2021-73
16. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065819/2021-27
17. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.068938/2021-31
18. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.070587/2021-29
19. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065821/2021-04
20. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.072139/2021-60
21. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.072135/2021-81
22. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.072124/2021-00
23. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.072127/2021-35



24. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.072381/2021-33
25. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.072384/2021-77
26. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.072374/2021-31
27. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.072131/2021-01
28. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.072330/2021-10
29. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.072366/2021-95
30. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.072343/2021-81
31. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.072359/2021-93
32. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.073270/2021-44
33. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.073272/2021-33
34. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.077941/2021-46
35. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.077841/2021-10
36. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.077760/2021-10
37. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.077753/2021-18
38. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.077764/2021-06
39. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.075004/2021-56
40. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.074647/2021-82
41. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.074655/2021-29
42. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.074653/2021-30
43. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.075451/2021-13
44. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.075001/2021-12
45. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.074642/2021-50
46. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.074642/2021-50
47. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.073003/2021-77
48. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.072298/2021-64
49. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.072312/2021-20
50. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.074541/2021-89

Secretaria-Geral da Mesa, 05 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

